

**LEI MUNICIPAL Nº 1562/2025.**

**Autoriza o Município a firmar Termo de Concessão Real de Uso e dá outras providências.**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com o **COMUNORS – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RS**, inscrito sob o CNPJ nº 42786868/0001-09, com sede no Município de Trindade do Sul.

**Parágrafo Único.** O Objeto da concessão de Direito Real de Uso, será de um Caminhão, o qual será usado pelo Consórcio em Obras de Pavimentação Asfáltica nos Municípios do Consórcio, sendo:

“01 Caminhão MB, Atego 2425 6x2, RENAVAN 0018935741, Placa HTG3D96, Chassi 9BM9580949B661456, Ano e Modelo 2009, Diesel, cor branca, recebido da Receita Federal”, conforme laudo de avaliação e ofício da COMUNORS anexos.

**Art. 2º** O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA do presente exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,  
13 DE FEVEREIRO DE 2025

**ARTUR CEREZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Carlos da Silva**  
Secretário Municipal de Administração